
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: is27sn2u SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 18/08/2020 Indicação nº 3516/2020 Protocolo nº 5846/2020</p>	
<p>Autor: Dep. Elizeu Nascimento</p>		

Indico ao Secretário de Estado de Saúde, Senhor Gilberto Figueiredo, a necessidade de disponibilizar uma ambulância para o Distrito de Capão Verde em Alto Paraguai/MT.

Com Fulcro No Art.160-II, Desta Casa de Leis, Requeiro a mesa diretora, depois de ouvido o soberano plenário, que seja remetida esta Indicação ao Secretário de Estado de Saúde, Senhor Gilberto Figueiredo, a **necessidade de disponibilizar uma ambulância para o Distrito de Capão Verde em Alto Paraguai/MT.**

JUSTIFICATIVA

Atualmente o distrito de Capão Verde não possui uma ambulância para atender a população do distrito (mais de 3 mil pessoas), dependendo exclusivamente do aparato da saúde do município de Alto Paraguai, fato que geralmente acarreta o não atendimento daqueles que necessitam da saúde pública.

Em caso de atendimento do pleito, a ambulância deve ser destinada para o Posto de Saúde do Capão Verde "Antonio Espindola Alves Bastita", para que não seja desviada sua finalidade. A saúde é um direito social previsto no art. 6º da Constituição Federal, vejamos:

"Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição."

Ao passo que garante o direito social, cria uma obrigação positiva por parte do Estado em prestar a saúde e os meios a ela inerente, incluindo a ambulância para transporte e efetivação de tal direito.

Pelo Exposto, peço a aprovação dos nobres pares e a futura execução e acolhimento por parte do Executivo.



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Elizeu Nascimento
Deputado Estadual